Lei Municipal nº 2.673 de 30 de Junho de 2.021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais **até** valor de **R$ 543.180,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	853	130.000,00	Equipamento Material Permanente Ambulância FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	854	280.000,00	Equipamento Material Permanente UTI-Móvel FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.1.085	4.4.90.51.00	855	100.000,00	Obras e Instalações Reforma e Ampliação FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	856	33.180,00	Outros Serv. Terceiro Pessoa. Jurídica FMS	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 543.180,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.024.20437;***

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.030.20530;***

III -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.075.21162;***

IV -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 33.180,00** (trinta e três mil cento e oitenta reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 82 – Estadual.***

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha